



EDITAL Nº. 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

MATRÍCULA PARA A RESERVA DE VAGAS NA CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA – SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM SECRETARIADO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA – 2020/1 PROCESSO Nº 23225.000041/2020-46

O Diretor Geral do *campus* Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público o **procedimento para ingresso** no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Secretariado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA – 2020/1, para o *campus* Juiz de Fora, de que trata o Edital n.º 35/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os processos de matrícula (para todos os grupos – A0, L1, L2, L5 e L6) e de comprovação de renda (para os grupos L1 e L2) serão regidos por este Edital e executados pelo *campus*, Juiz de Fora, sendo todas as informações referentes aos procedimentos publicados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665>, Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo.

1.2. A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal.

1.3. Os candidatos classificados para o 1º semestre de 2020 deverão comparecer ao *campus*, no período de **16, 17, 20 e 21 de janeiro de 2020**, conforme **CRONOGRAMA da 1ª chamada de classificados**, objeto do **Anexo I**, no endereço e horários de atendimento para realização da matrícula, conforme Quadro 1.

1.3.1. A convocação dos candidatos da 1ª chamada de classificados será publicada no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665>, Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Convocação Classificados, no dia **15 de janeiro de 2020**, a partir das 16 horas.

QUADRO 1: Dias, horários e endereço de atendimento para realização de matrícula:

Data	Horário	Local	Endereço
16, 17, 20 e 21 de janeiro de 2020	09h às 18h	Anfiteatro do administrativo	Rua Bernardo Mascarenhas, n.º 1283, Bairro Fábrica - Juiz de Fora/MG

1.4. Para as vagas **não** ocupadas na 1ª chamada nas datas especificadas no **CRONOGRAMA da 1ª chamada de classificados – Anexo I**, serão chamados os próximos candidatos na ordem de classificação, respeitando-se os grupos de concorrência, por meio de Chamada para Vagas Excedentes, seguindo os critérios descritos no Edital do Processo Seletivo 2020-1.



1.5. As chamadas para Vagas Excedentes serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665> no Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Convocação Excedentes, de acordo com o **CRONOGRAMA de chamadas de excedentes**, objeto do **Anexo II**.

1.6. Ao término da 2ª chamada, se ainda restarem vagas, será publicado, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665> Menu Matrículas / Chamada Pública, o número de vagas remanescentes para a chamada pública.

1.7. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações das chamadas para as Vagas Excedentes no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665> nos Menus Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Convocação Excedentes.

1.8. Todas as divulgações das chamadas ocorrerão **em até 30 (trinta) dias** após o início das aulas, caso sejam detectadas vagas remanescentes.

1.9. O candidato que não comparecer nas datas especificadas neste edital e/ou publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665> perderá a vaga.

1.10. O candidato não poderá efetivar duas matrículas simultâneas na modalidade em que estiver concorrendo, no mesmo ou em *campi* diferentes.

1.11. Para os cursos nos quais o número de candidatos aprovados for igual ou menor que o número de vagas ofertadas, ou seja, não houver concorrência as vagas passarão a ser de ampla concorrência, ficando os candidatos dispensados de apresentarem a documentação específica de reserva de vagas para os grupos **L1 e L2**.

1.12. Em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.403, de 28 de dezembro de 2016), com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017) e com a Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017, Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018):

1.12.1 A comprovação de escola pública será feita através da entrega do documento no ato da matrícula para os grupos **L1, L2, L5 e L6** conforme item 2.1.

1.12.2 A comprovação de condição da pessoa preta parda ou indígena – PPI será feita através de preenchimento de autodeclaração entregue no ato da matrícula, para os grupos **L2 e L6**, conforme item 2.1.

1.12.3 A comprovação da renda familiar bruta mensal para os grupos **L1 e L2** será realizada em procedimento de análise por comissão própria, tendo como base as informações prestadas e os documentos comprobatórios entregues pelos candidatos no ato da matrícula, conforme descritos no item 3 e 4.



2. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1. Os candidatos classificados para os Cursos Técnicos preencherão requerimento fornecido, no ato da matrícula, pela Secretaria do *Campus*. Esse requerimento será assinado pelo candidato, ou pai, ou mãe, ou representante legal. Os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, cópias legíveis (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar do ensino fundamental, ou do ENCCEJA, ou certificação do ENCCEJA ou declaração provisória de conclusão do ensino fundamental (**para os cursos técnicos integrados**). Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula;
- Histórico Escolar de conclusão do ensino médio, ou certificação do ENEM ou ENCCEJA, ou declaração provisória de conclusão do ensino médio (**para os cursos técnicos subsequentes**); Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula.
- Declaração de ter cursado INTEGRALMENTE o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública, para os candidatos classificados nos grupos de concorrência **L1, L2, L5 e L6**; (**para os cursos integrados, concomitantes e subsequentes**), ou Histórico Escolar que comprove essa condição;
- Documento de identificação oficial com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- 01(uma) fotografia 3x4 (recente);
- Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral para maiores de 18 anos, de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- Declaração de estar em dia com serviço militar (quando for o caso; candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados dessa apresentação), de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- Documentos de Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados nos grupos **L1 e L2** (conforme item 3);
- Autodeclaração étnico-racial (pretos, pardos ou indígenas) para os classificados nos grupos **L2 e L6**, de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665>, objeto do Anexo IV;
- Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém; deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do candidato ou responsável legal;
- CPF e documento de identificação oficial com foto do responsável no caso de candidato menor de 18 anos.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L1 e L2

3.1. O candidato classificado deverá imprimir e preencher o formulário com as informações sobre a renda familiar mensal bruta, disponível no site



<https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665> no Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Formulários – REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA, objeto do Anexo V.

3.1.1. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios de renda familiar mensal bruta ao formulário e entregá-los, no ato da matrícula, nas datas, horários e locais que constam no **QUADRO 1**.

3.1.2. Os documentos de que tratam o item 3.1.1 deverão ser entregues com cada página numerada, rubricada pelo candidato ou responsável legal e organizados de acordo com a ordem discriminada no item 4.

3.2. O candidato, ou seu responsável legal, deverá apresentar cópias legíveis dos documentos comprobatórios de identificação do grupo familiar e da renda familiar bruta mensal.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

4.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO

4.1.1. O candidato que tenha optado pelo grupo L1, L2 deverá, no ato da matrícula, apresentar o Requerimento de Comprovação de Renda preenchido disponível no site [https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665/](https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665) Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Formulários, juntamente com os documentos abaixo relacionados, para comprovação de sua condição de cotista e efetivação de sua matrícula.

4.1.2. Não apresentar a documentação completa ou não comprovar a condição exigida para as cotas **L1, L2**, implicará no cancelamento da matrícula.

4.1.3. Todas as informações sobre a matrícula e procedimentos para comprovação de renda estão previstas no Edital de Matrícula disponíveis no site [https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665/](https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665) Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo.

4.2. DOCUMENTOS DE TODOS OS COMPONENTES DA FAMÍLIA:

Nota: a falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

- Cópia da carteira de identidade (RG), ou cópia da Certidão de Nascimento para os integrantes menores de 16 anos.
- Cópia da carteira de identidade (RG) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos integrantes maiores de 16 anos, constando as seguintes páginas:
- Cópia da página onde se localiza a foto do trabalhador;
- Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador, cujo título é “QUALIFICAÇÃO CIVIL”;
- Cópia da página onde se localiza o último registro de trabalho do trabalhador,



cujo título é “CONTRATO DE TRABALHO” e da página subsequente em branco; ou

- No caso de algum membro do grupo familiar, maior de 16 anos, não possuir carteira de trabalho, este deverá fazer declaração de próprio punho informando a condição, com data e assinatura.

4.3. DOCUMENTOS PARA A SITUAÇÃO DE TRABALHO DE CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Nota: a falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

I. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Cópia dos contracheques dos meses de **junho, julho e agosto de 2019; ou**
- Cópia do recibo de pagamento de salário mensal dos meses de **junho, julho e agosto de 2019.**
- Além dos documentos listados no item 4.2 (acima).

II. PARA TRABALHADORES RURAIS (PROPRIETÁRIO, PRODUTOR, OUTRAS)

- Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 03 testemunhas (não parentes). O formulário está disponível no link <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665/>, Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Formulários - DECLARAÇÃO DE TRABALHOS INFORMAIS (economia informal), ou
- Declaração emitida por sindicato de filiação, informando que exerce atividade rural, informando o tipo de atividade e a renda média mensal para os meses de **junho, julho e agosto de 2019; ou**
- Cópias legíveis de notas fiscais de vendas vinculadas às atividades produtivas/comercializadas no último mês;
- Além dos documentos listados no item 4.2 (acima).

III. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, disponível no sítio eletrônico <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> link “Extrato de pagamentos de benefícios”, referente à Aposentadoria, auxílio-doença ou pensão, ou retirado em qualquer agência do INSS;
- Além dos documentos listados no item 4.2 (acima).

IV. PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade ou sindicato de filiação, informando o tipo de atividade exercida e a renda média mensal para os meses de **junho, julho e agosto de 2019, ou;**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE eletrônico – emitida por profissionais da ContabilidadeL10, via internet, dos meses de **junho, julho e agosto de 2019;**
- Além dos documentos listados no item 4.2 (acima).



V. PARA MICROEMPRESÁRIOS

- Declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade L10, onde conste o CNPJ da empresa ou firma comercial, o tipo de atividade e os rendimentos dos meses de **junho, julho e agosto de 2019; ou**
- Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), exercício 2019, ano-calendário 2018;
- Além dos documentos listados no item 4.2 (acima).

VI. PARA TRABALHADORES INFORMAIS (SEM CARTEIRA ASSINADA, SEM REGISTRO, TRABALHOS INFORMAIS)

- Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 03 testemunhas (não parentes). O formulário está disponível no link <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665/>, Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Formulários – DECLARAÇÃO DE TRABALHOS INFORMAIS (economia informal);
- Além dos documentos listados no item 4.2 (acima).

VII. PARA PESSOAS QUE NÃO EXERCEM NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA

- Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada esporádica, atestada por 03 testemunhas (não parentes). O formulário está disponível no link <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665/>, Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Formulários - DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE;
- Além dos documentos listados no item 4.2 (acima).

VIII. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento;
- Além dos documentos listados no item 4.2 (acima).

5. DOS CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1. A apuração para comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será feita de acordo com o seguinte procedimento:

5.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família a que pertence o candidato classificado, levando-se em conta, os meses de **junho, julho e agosto de 2019**.

5.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 5.1.1, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato classificado.

5.1.3. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1, serão computados os rendimentos de



qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.1.4. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1, **não** serão computados os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.1.5. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1, **não** serão computados, também, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.1.6. Os documentos de cada um dos candidatos classificados para os grupos de concorrência **L1**, **L2**, serão analisados, individualmente.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS DA COMPROVAÇÃO DE RENDA DA 1ª CHAMADA

6.1. O Resultado Provisório da comprovação de renda **deferimento ou indeferimento (matrícula pendente)**, será divulgado no dia **28 de janeiro de 2020** no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665> Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Resultado Comprovação de Renda.

6.2. O candidato que tiver a comprovação de renda **indeferida (matrícula pendente)** poderá interpor recurso, entregando a documentação nos horários e endereços que constam no QUADRO 2. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas por telefone a ser divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665>, no período de matrículas.

QUADRO 2: Dias, horários e endereço de atendimento para entrega da documentação de solicitação de recursos:

Data	Horário	Local	Endereço
29 e 30 de janeiro de 2020	09h às 18h	Secretaria Acadêmica do <i>campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, n.º 1283, Bairro Fábrica - Juiz de Fora/MG



6.3. O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665> Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Resultado Comprovação de Renda, no dia **06 de fevereiro de 2020**. Deste resultado não caberá recurso.

6.4. O resultado do item 6.3 não caberá recurso e IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS DAS CHAMADAS DE EXCEDENTES

7.1. Os Resultados Provisórios da comprovação de renda, **deferimento ou indeferimento (matrícula pendente)**, serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665>, Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo /, nas datas previstas no **CRONOGRAMA de chamadas de excedentes**, objeto do **Anexo II**.

7.2. O candidato classificado que tiver a comprovação de renda indeferida (matrícula pendente) poderá interpor recurso, entregando a documentação na Secretaria do Campus, nos dias, horários e endereços que constam no **Anexo III**.

7.3. O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665> Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Resultado Comprovação de Renda, nas datas previstas no CRONOGRAMA de chamadas de excedentes, objeto do Anexo II. Deste resultado não caberá recurso.

7.4. O resultado do item 7.3 não caberá recurso e IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

7.5. Se, após as duas chamadas restarem vagas, estas serão disponibilizadas no Edital de Chamada Pública com todos candidatos classificados e excedentes que não realizaram matrícula, de acordo com os procedimentos constantes em edital próprio a ser divulgado no <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017, Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018), a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



8.2. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre a Matrícula e a Comprovação da renda familiar bruta mensal para a reserva de vagas, cabendo ao candidato acompanhá- los.

8.3. Perderá a vaga nos cursos técnicos o candidato classificado que:

- I. Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;
- II. Não comprovar a renda familiar bruta mensal, no caso dos candidatos classificados nos Grupos **L1, L2**;
- III. Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) o Ensino Fundamental em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos), no caso dos candidatos classificados nos Grupos **L1, L2, L5, L6**.

8.4. O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social, Portal da Transparência.

8.5. O site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665> é o meio de comunicação oficial de divulgação das informações sobre seleção, matrícula e vagas excedentes. Em caso de dúvidas sobre matrícula envie e-mail para matricula@ifsudestemg.edu.br .

Juiz de Fora, 14 de janeiro de 2020.

Prof. Sebastião Sérgio de Oliveira
Diretor Geral
Portaria n.º 569 – D.O.U. de 18/05/2017



ANEXO I

CRONOGRAMA 1ª CHAMADA: classificados

ATIVIDADE	DATA
Convocação dos classificados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665 Menu Matrículas / Matrícula processo Seletivo / Convocação Classificados	15 de janeiro de 2020 A partir das 16 horas
Matrícula no para o qual foi selecionado (Juiz de Fora)	16, 17, 20 e 21 de janeiro de 2020
Entrega de documentação para comprovação de renda (Grupos L1, L2 e classificados empatados)	16, 17, 20 e 21 de janeiro de 2020
Resultado provisório da comprovação de renda (Grupos L1, L2 e classificados empatados)	28 de janeiro de 2020
Interposição de recurso contra resultado da comprovação de renda (Grupos L1, L2 e classificados empatados)	29 e 30 de janeiro de 2020
Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula	06 de fevereiro de 2020 A partir das 16 horas



ANEXO II

CRONOGRAMAS DE CHAMADAS: excedentes

2ª CHAMADA: EXCEDENTES	
ATIVIDADE	DATA
Publicação da lista de classificados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/node/1166 Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Convocação Excedentes	22 de janeiro de 2020
Matrícula no <i>Campus</i> para o qual foi selecionado (Juiz de Fora)	23 e 24 de janeiro de 2020
Entrega de documentação para comprovação de renda (Grupos L1, L2 e classificados empatados)	23 e 24 de janeiro de 2020
Resultado provisório da comprovação de renda (Grupos L1, L2 e classificados empatados)	30 de janeiro de 2020
Interposição de recurso contra resultado da comprovação de renda (Grupos L1, L2 e classificados empatados)	31 de janeiro de 2020
Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula	07 de fevereiro de 2020 A partir de 16h



ANEXO III

Dias, horários e endereço de atendimento para entrar com recursos de indeferimento de comprovação de renda

Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas por telefone a ser divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/11665>, no período de matrículas.

Data	Horário	Local	Endereço
1ª chamada: 29 e 30 de janeiro	09h às 18h	Secretaria Acadêmica do <i>campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, n.º 1283, Bairro Fábrica - Juiz de Fora/MG
2ª chamada: 31 de janeiro e 03 de fevereiro de 2020			



ANEXO IV

MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(De estudante autodeclarado, preto, pardo ou indígena)

Eu, _____, CPF
nº _____, inscrito (a) no Processo Seletivo
_____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste
de Minas Gerais, _____, afirmo que participei
deste Processo através da reserva de vagas para o grupo _____ e, por
isso, declaro que sou

- () preto
() pardo
() indígena.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais, nos termos da legislação em vigor.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura dos Pais ou responsável, no caso de candidato menor de idade

ANEXO V

REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR – candidatos classificados: grupos L1, L2

Campus: Curso: Turno: Grupo de concorrência: ()L1 ()L2
 Nome do Candidato: Endereço: Tel./Cel:

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO CANDIDATO

ATENÇÃO: NO QUADRO ABAIXO, DEVERÃO SER LANÇADOS DADOS SOBRE SUA FAMÍLIA (INCLUSIVE VOCÊ)

1) Para preencher a coluna referente a situação de trabalho consulte a legenda, para lançar o código correspondente a cada situação.

2) Para preencher as colunas referentes às rendas brutas mensais informar o valor sem deduções ou descontos.

Membros da família (primeiro nome)	Idade (anos)	Parentesco (em relação ao candidato)	Profissão	Situação de trabalho (ver legenda)	Renda bruta do mês de jun./2019	Renda bruta do mês de jul./2019	Renda bruta do mês de ago./2019	Renda média mensal (Não preencher)	Legenda Código
								· Não trabalha 01	
								· Desempregado 02	
								· Trabalha com carteira assinada 03	
								· Servidor público 04	
								· Trabalha com atividade rural 05	
								· Aposentado 06	
								· Pensionista 07	
								· Aposentado e pensionista 08	
								· Recebe auxílio doença ou seguro acidente..... 09	
								· Trabalha como autônomo ou profissional liberal 10	
								· Empresário/Microempresário 11	
								· Trabalha na economia informal(bico) .. 12	

OUTRAS RENDAS:

- 1) Rendimentos de aluguel(is) ou arrendamento de bens móveis e imóvel(is)..... R\$ _____
- 2) Pensão alimentícia..... R\$ _____
- 3) Ajuda de terceiros..... R\$ _____
- 4) Benefício social: BPC da LOAS..... R\$ _____
- 5) Outra. Qual? _____ R\$ _____

Número total de pessoas da família (que residem na mesma casa e vivem da mesma renda familiar, incluindo o candidato classificado): _____

Total da renda familiar bruta mensal (soma de todos os rendimentos da família) **(Não preencher)** R\$ _____

TERMO DE COMPROMISSO

Declaramos que as informações prestadas correspondem à realidade. Declaramos ainda que estamos cientes que a inveracidade da informação prestada constitui falta gravL10, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato classificado

Assinatura do pai ou responsável